

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. **Leandro Aparecido Espiniano, RG: 11.000.922-4; CPF: 075.282.239-05**

2. COOPERSUL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ

3. Protocolo: 25.387.931-9

4. ENDEREÇO: Rodovia PR 464 – Km 01 – Cruzeiro do Sul – PR.

5. TELEFONE: 44- 99827-6620

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO: coopersulparana@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

() Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DO RECURSO

Recurso contra a **inabilitação** do Projeto de Negócio no âmbito do Programa Coopera Paraná.

9. JUSTIFICATIVA DO RECURSO

(relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)

A COOPERSUL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ, inabilitada no resultado preliminar publicado em 24/02/2026, vem apresentar recurso devido a:

- **Fato 1:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.51 (Projeto de Negócios) quanto a falta da contrapartida da OSC.

- **Fundamentação:**

Conforme consta no Anexo 8.b agora sim preenchido e anexado a este recurso, a OSC vem apresentar solidamente a contrapartida exigida; esta vem como máquinas e equipamentos (Cédula Rural onde constam os valores em anexo), a falha de nossa equipe técnica em não verificar a nova planilha Anexo 8.b documento técnico pode ter levado à nota zero no item.

- **Fato 2:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.75 (Memorial de Cálculo) quanto a Viabilidade econômico-financeira/ Fluxo de Caixa.

- **Fundamentação:**

Conforme consta no Anexo XI da nossa proposta enviada, houve a digitação dos valores com uma casa a mais de zeros, causando valores astronômicos na planilha. Assim com o prazo de recursos corrigimos a digitação dos valores e anexamos a planilha do Anexo XI para nova análise. Nesse contexto solicitamos a apreciação dos itens 2.76, 2.77, 2.78, 2.79, 2.80, 2.81, 2.82 que agora acreditamos serem atendidos.

- **Fato 3:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.83 (Fluxo de Caixa (VPL, TIR, Pay Back)) quanto a Viabilidade econômico-financeira/ Fluxo de Caixa.

- **Fundamentação:**

Conforme consta no Anexo XI da nossa proposta enviada, houve a digitação dos valores com uma casa a mais de zeros, causando valores astronômicos na planilha. Assim com o prazo de recursos corrigimos a digitação dos valores e anexamos a planilha do Anexo XI para nova análise.

- **Fato 4:**

A comissão de avaliação indeferiu a previsão de “Manutenção e Reparos” no Anexo XI - Item “Previsão de Receitas e Despesas”.

- **Fundamentação:**

Conforme consta no Anexo XI em Previsão de Receitas e Despesas - Manutenção e Reparos - nossa proposta antes enviada houve um erro na digitação e constava somente “Manutenção”. Assim com o prazo de recursos corrigimos a digitação para “Manutenção e Reparos” e os valores e anexamos a planilha do Anexo XI para nova análise.

- **Fato 5:**

Com o possível deferimento do item 2.75, solicitamos a apreciação dos itens 2.76 a 2.82.

- **Fundamentação:**

Dos itens 2.76 a 2.82 verifica-se que são atribuído nota pela análise no “Fluxo de Caixa” do Anexo XI, este que uma vez dimensionado corretamente pode agora fornecer as informações necessárias.
- **Fato 6:**

Com o possível deferimento do item 2,92 – “CERTIFICADO DE LECENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS”
- **Fundamentação:**

Apresentamos o certificado com aprovação em 12/2025 válido, em anexo.
- **Fato 7:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.26 (Análise de Desempenho)
- **Fundamentação:**

Informamos que consta na página 87 do processo, a Análise de Desempenho assinado por Contador qualificado.
- **Fato 8:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.27 (Indicadores de resultado)
- **Fundamentação:**

Com o possível deferimento do item 2.75 que irá demonstrar a sustentabilidade do projeto de negócio, solicitamos a apreciação do item 2.27.
- **Fato 9:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.34 (Indicadores de resultado)
- **Fundamentação:**

Com o possível deferimento do item 2.75 que irá demonstrar as Metas e a mensuração dos resultados, assim solicitamos a apreciação do item 2.34.
- **Fato 10:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.35 (Regulamento Interno)
- **Fundamentação:**

Consta no Processo da página 6 a 28 o Estatuto da COOPERSUL, onde consta as políticas e os regulamentos internos.
- **Fato 11:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.39.
- **Fundamentação:**

Estamos anexando a este recurso Atas das Assembleias de Cooperados dos anos 2023, 2024 e 2025; Anexo.
- **Fato 12:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.55 (Manejo de Resíduos)

- **Fundamentação:**

Estamos anexando a este recurso Contrato de venda à Empresa Processadora desses Resíduos do Peixes processados, juntamente com os Ticket da pesagem da entrada do Despojo dos Resíduos dos Peixes.

Ainda a COOPERSUL participa do apoio a pesquisa e inovação com *EcoFert: Inovação e sustentabilidade na transformação de resíduos do processamento da tilápia em biofertilizante de alta qualidade apresentada pelo Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, inscrito no CNPJ sob o nº 01.715.975/0001-69.*

Segue em anexo os comprovantes da participação..

- **Fato 13:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.62 e 2.63 (Boas Práticas de Gestão e Governança)

- **Fundamentação:**

. Em anexo estamos enviando o orçamento de Software de gestão, “Parte integrando do Anexo 8.b Meta”, Software que virá para ser utilizado nas Boas Práticas de Gestão e Governança, assim atendendo aos itens indicados.

- **Fato 14:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.66 (Inovação)

- **Fundamentação:**

Estamos enviando em anexo documentos que comprovam a participação da COOPERSUL com o Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, inscrito no CNPJ sob o nº 01.715.975/0001-69 , no projeto inovador de produzir um biofertilizante com os resíduos gerados pelo Abatedouro de Peixes, de modo a desenvolver um subproduto com esse material.

- **Fato 15:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.71 (Aumento de Cooperados)

- **Fundamentação:**

Com a aprovação do Projeto de Negócio, e analisando o Fluxo de Caixa do Anexo 11, vimos que há capacidade de aumento da produção sendo constante, assim será mais que necessário a inclusão de mais agricultores familiares para faz parte do sistema do cooperativismo da COOPERSUL, atendendo ao item 2,71.

- **Fato 16:**

A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.85 (Estudo de Mercado)

- **Fundamentação:**

Acreditamos que consta no Anexo 8.b (Estudo de Mercado).

- **Fato 17:**
A comissão de avaliação indeferiu o critério 2.98 e 2.99 (Assistência técnica)
- **Fundamentação:**
Acreditamos que consta no Processo folhas 107 ART do profissional habilitado para a Assistência Técnica e Folhas 108 e 109 a ATER preenchida.
- **Pedido:** Solicita-se a revisão documental do Projeto de Negócio para a devida atribuição da pontuação correta, o que altera a classificação da cooperativa.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Cruzeiro do Sul, 26 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO APARECIDO ESPINIANO
Data: 27/02/2026 11:04:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Aparecido Espiniano,
CPF: 075.282.239-05

Solicitante da desclassificação do Projeto